PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°129/2026

1. BASE LEGAL

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (Vide Decreto n°10.922, de 2021) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Aquisição do serviço de fornecimento de água, para a unidade educacional Casa Familiar Rural, situada na comunidade de Linha Pilão de Pedra, interior do município de Xaxim-SC.

Item	Objeto	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	Fornecimento mensal de água potável para a Unidade Escolar Casa Familiar Rural localizado na Linha Pilão de Pedra, município de Xaxim/SC	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00

2.2 O serviço de fornecimento será prestado pelo Sr. Cleison Rossoni, proprietário de uma área próximo a unidade educacional, e responsável pelo fornecimento de água à instituição. Ressalta-se que a Casa Familiar Rural não dispõe, de poço artesiano próprio, circunstância que torna indispensável a contratação deste serviço específico para garantir o abastecimento regular.

2.3 A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de água, recurso essencial para o pleno funcionamento da unidade escolar, contemplando as seguintes demandas: Alimentação escolar, atividades pedagógicas, higienização e manutenção, saúde e bem-estar

3. PREÇO

3.1 Valor total da Aquisição: **R$ 3.000,00** (três mil reais), sendo que será pago em seis parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 A presente contratação refere-se ao fornecimento de água para a unidade educacional Casa Familiar Rural, situada na comunidade de Linha Pilão de Pedra, interior do município de Xaxim-SC, cujo serviço será prestado pelo Sr. C**** R****, único responsável pela disponibilização do recurso hídrico na localidade.

4.2 A aquisição do fornecimento de água potável torna-se necessária em razão de que o poço artesiano, localizado nas próprias instalações da Casa Familiar Rural, encontra-se ainda em processo de perfuração e finalização, cujo período de conclusão demanda tempo. Durante esse intervalo, a unidade não dispõe de fonte própria de abastecimento, o que torna indispensável a contratação do serviço junto ao fornecedor local.

4.3 Assim, a fixação do preço mensal justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo, seguro e adequado, evitando prejuízos às atividades escolares e ao bem-estar dos alunos e servidores e demais autoridades que frequentam o local.

4.4 Ressalta-se que, por se tratar de um fornecedor exclusivo, o valor pactuado mostra-se compatível, razoável e vantajoso para a Administração.

4.5 Dessa forma, a proposta apresentada pelo contratado encontra-se justificada e adequada ao interesse público, garantindo a regularidade e continuidade do abastecimento de água na unidade educacional, sendo fundamental para a manutenção das atividades escolares, pedagógicas, de higiene e alimentação.

- Qualidade e confiabilidade do serviço de fornecimento de água
- Disponibilidade imediata

4.6 Salientamos que o valor solicitado pelo fornecedor está compatível com os preços de mercado, considerando que se trata de um fornecimento contínuo e mensal. Tal aquisição garante a integridade dos usuários do local, assegurando a continuidade das atividades educacionais em condições adequadas, sem interrupções, garantindo a regularidade e continuidade do abastecimento de água na unidade educacional, sendo fundamental para a manutenção das atividades escolares, pedagógicas, de higiene e alimentação.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 A escolha do fornecedor, **Cleison Rossoni**, CPF – 047.***.***-69, foi baseada em uma análise detalhada da proposta apresentada, justifica-se pelo fato de ser o único responsável e detentor do fornecimento de água potável na localidade onde está situada a unidade educacional Casa Familiar Rural, na comunidade de Linha Pilão de Pedra, interior do município de Xaxim-SC.

5.2 Considerando que a unidade não dispõe, no momento, de poço artesiano próprio em funcionamento, e que não existem outros fornecedores que possam atender de forma contínua e segura a demanda específica da instituição, a contratação direta torna-se indispensável.

5.3 O fornecedor atendeu a todas as especificações necessárias exigidas pela Administração, demonstrando qualidade no serviço prestado, segurança no fornecimento e confiabilidade. Ressalta-se ainda a durabilidade e eficiência do atendimento, que garantem abastecimento contínuo e adequado, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento da unidade escolar. Esses fatores reforçam a compatibilidade do valor pactuado com o mercado e evidenciam a vantagem para a Administração Pública. Salientamos o comprometimento da Administração Pública com os alunos, professores e demais funcionários que permanecem diariamente na unidade educacional, garantindo a continuidade dos trabalhos desenvolvidos e das atividades pedagógicas.

5.4 O abastecimento regular de água torna-se, portanto, prioridade absoluta, visto que este recurso é essencial para a manutenção da rotina escolar, assegurando condições adequadas de higiene, alimentação, segurança e ensino. Garantindo o fornecimento de água potável com qualidade, atendendo ás normas sanitárias e preservando a saúde de alunos e funcionários.
5.5 Ressaltamos que a água adquirida, em forma de taxa mensal, deverá ser disponibilizada de maneira contínua e suficiente para atender toda a demanda da unidade, contemplando

desde o consumo humano até a execução das atividades pedagógicas e de manutenção. Dessa forma, reforça-se a importância da presente contratação como medida indispensável para a garantia da qualidade dos serviços educacionais, promovendo um ambiente saudável, seguro e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

5.6 A proposta apresentada pelo contratado destacou-se ao oferecer o equilíbrio ideal entre preço e qualidade, uma vez que o valor pactuado se mostra adequado, justo e proporcional ao fornecimento de água a unidade. Considera-se que o fornecimento de água um recurso indispensável, garantindo a continuidade das atividades escolares. O serviço contratado apresenta prazo de atendimento imediato, assegurando que não haja interrupções no abastecimento de água da unidade educacional Casa Familiar Rural localizada na linha Pilão de Pedra, interior do Município de Xaxim.

5.7 Salientamos, que a ADMISTRAÇÃO almeja a contratação dos serviços prestados de forma imediata, atendendo às necessidades da Unidade Escolar Casa Familiar Rural.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **CLEISON ROSSONI**
CPF: 047.063.929-69.

7. DESPACHO

7.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:
Despesa 53 - Recurso 1.500.1001.000000 – Recurso Ordinário - Educação.

Município de Xaxim, 10 de junho de 2026

IDERALDO LUIZ SORGATO:72614358991

Assinado de forma digital por IDERALDO LUIZ SORGATO:72614358991
Dados: 2026.06.12 09:45:09 -03'00'

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercício